

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO V
Legislação e Justiça I**

Quanto ao documento 013.

Oriundo do(a):

Presbitério Pantanal.

Ementa:

Pedido de Transferência do Rev. Marco Aurélio Araújo Dias para Igreja Presbiteriana Independente.

CONSIDERANDO:

1 - O descumprimento do artigo 63 da CI-IPB.

A CE-SCIPB-2010 RESOLVE:

Devolver o referido documento ao signatário.

Sala das Sessões, 23 de Março de 2010.

Relator: Rev. Jailto Lima do Nascimento

Sub-relator: Rev. José Romeu da Silva

Membros: Rev. André Luiz Ramos, Rev. Samuel Gueiros Vitalino.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No IX

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 23/03/2010

Belo Horizonte, 22 de março de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Sínodo Mato Grosso – Presbitério Pantanal

Pedido de Transferência do Rev. Marco Aurélio Araújo Dias para Igreja Presbiteriana Independente

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 013

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

SC

SMS

PRESBITÉRIO DO PANTANAL – PPAN

Rua Amando de Oliveira, 319, 3º andar, Sala 02 – Bairro Amambai – CEP 79005-370 – Campo Grande - MS

Of. 01/09

Campo Grande, 12 de maio de 2009.

À

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPREMO CONCÍLIO

REF.: PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA PARA A IPIB

Amados irmãos,

O Presbitério do Pantanal, reunido nos dias 05-07/12/2008, na sua XV RO, conforme **Doc. 057/08, em anexo**, recebeu a solicitação de transferência para a IPIB, do Rev. Marco Aurélio Araújo Dias, e considerando o Artigo 45 da CI/IPB, resolve conceder a transferência do irmão, atestando que o referido Ministro está em plenas condições de exercer o ministério pastoral.

Na certeza que a providências necessárias serão tomadas, rogamos as bênçãos do Nosso Bom Deus em favor dessa estimada Secretaria Executiva.

Presb. Márcio Lisboa Corrêa
Secretário Executivo

IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

Presbitério do Pantanal
XV Reunião Ordinária
Ano 2008

057108

Aprovado.

07 DEZ 2008

[Handwritten signature]

RELATÓRIO PARCIAL DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Quanto aos Doc. 026/08 – Solicitação de Transferência para a IPIB – Rev. Marco Aurélio Araújo Dias

CONSIDERANDO :

1. O Artigo 45 da CI/IPB

O PPAN resolve:

1. Conceder a Transferência do Rev. Marco Aurélio Araújo Dias atestando que o referido Ministro está em plena condições de exercer o ministério Pastoral.
2. Desejar ao irmão um proficuo ministério na Igreja sob a jurisdição da IPIB.
3. Dar Ciência aos interessados.

Sala das sessões, 06 de dezembro de 2008.

A COMISSÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]